

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 004/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CODEVALE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA OCM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIRELI

Pelo Presente Instrumento, de um lado O CONSÓRCIO CODEVALE – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA, por intermédio do(a) Diretor Executivo Sr. Thiago Luis Morente, RG nº 980876 (SSP/MS) e CPF nº 849.965.951-91, nomeado pela Resolução 007/2025/CODEVALE, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Prudente de Moraes, 651, na cidade de Anaurilândia/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa OCM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.848.574/0001-94, estabelecida na cidade de Campo Grande – MS, na Rua: Jornalista Belizário Lima, nº 253, Sala 21, Vila Glória, CEP: 79004-270, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Orginio Cesar de Medeiros Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº: 400.082 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 502.087.131-15, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 004/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 017/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2023, cujo o objeto: “Contratação de empresa especializada para locação de software em plataforma 100% Web, contendo no mínimo as características do Termo de Referência, em atendimento as demandas do CODEVALE – Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – MS, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2023”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 30 de maio de 2025, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 9 8136-4832

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Rescisão Amigável, é assinado pelas partes.

Anaurilândia/MS, 27 de maio de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Contratante

OCM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIRELI
Contratada

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 9 8136-4832
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355